

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 004/SG/2019

PROCESSO SEI Nº: 6013.2019/0001474-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES

CONTRATADA: MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual, com inserção de cláusula resolutiva.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, com sede no Viaduto do Chá, 15, 8º Andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, representada neste ato, por sua Chefe de Gabinete, a Senhora **REGINA MARIA SILVEIRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.495.124/0001-95, com sede na cidade de Barueri, São Paulo, Rod. Presidente Castelo Branco, 11350 – KM 30,5 – sala 03 – CEP 06421-400 – TEL. (11) 5189-9199, neste ato representada por sua PROCURADOR, o Senhor **FERNANDO WOHN RATH ZAMUR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.244.322-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.458.398-93, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 004/SG/2019**, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo em epígrafe, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o presente o prazo de vigência do contrato por 12 (meses), compreendendo o período de **07/04/2023 (inclusive) a 06/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. As Partes acordam que o Contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, em razão da conclusão de processo licitatório, mediante a formalização da celebração do contrato oriundo deste processo licitatório, por meio da assinatura dos representantes legais das Partes no referido instrumento contratual.

2.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sendo certo ainda que o término (motivado ou não) do Contrato não ensejará qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização, de qualquer natureza, à **CONTRATADA**.







Página 1 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores conforme tabelas abaixo:

Tabela I						
Item/Requisição		Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 (doze) meses (R\$)
Equipamentos						
1	IMA4_P1 – Impressora Monocromática A4 - Impressora corporativa para pequenos grupos de trabalho. Lexmark/modelo: MS421DN	PÇ	1	61,23	61,23	734,76
4	IPA4_P4 – Impressora Colorida A4 - Impressora corporativa para pequenos e médios grupos de trabalho, com necessidade de cor. Lexmark/modelo: CS725DE	PÇ	7	96,32	674,24	8.090,88
7	MMA4_P7 – Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativa para pequenos grupos de trabalho. Lexmark/modelo: MX522ADHE+OCR	PÇ	15	108,65	1.629,80	19.557,60
8	MMA4_P8 – Multifuncional Monocromática A4 - Multifuncional corporativo para médios e grandes grupos de trabalho. Lexmark/modelo: MX622ADHE+bandeja+OCR	PÇ	14	123,08	1.723,16	20.677,92
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS POR 12 (DOZE) MESES				R\$ 49.061,04		

Tabela II				
Item/Requisição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor 12 (doze) meses (R\$)
Milheiro Impresso com Papel Milheiro de Papel				
IMA4_P1 – Milheiro Monocromático	MI	1	54,40	652,80
IPA4_P4 – Milheiro Monocromático	MI	3	60,48	2.177,28
IPA4_P4 – Milheiro Colorido	MI	6	123,57	8.897,04
MMA4_P7 – Milheiro Monocromático	MI	80	70,85	68.017,68
MMA4_P8 – Milheiro Monocromático	MI	97	70,84	82.458,72
VALOR TOTAL SUPRIMENTOS POR 12 (DOZE) MESES			R\$ 162.203,40	



3.1. O valor mensal do Contrato é de **R\$ 17.605,37 (dezesete mil seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 211.264,44 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

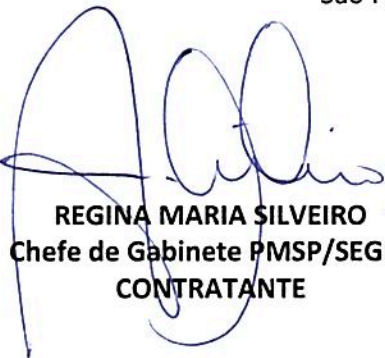
4.1. Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 004/SG/2019 e de seus aditivos posteriores que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

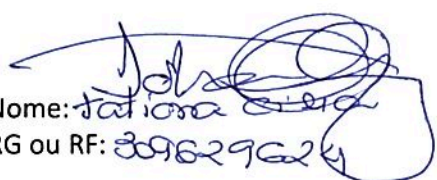
São Paulo, 06 de abril de 2023.


REGINA MARIA SILVEIRO
Chefe de Gabinete PMSP/SEGES
CONTRATANTE


FERNANDO WOHN RATH ZAMUR
Procurador
MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: **RABUEL NASCIMENTO SANTOS**
RG ou RF: **915.060-9**


Nome: **Tatiana Costa**
RG ou RF: **309629624**

